

# LIS CAPITAL

A presente política de Investimento Pessoal é parte integrante do Manual de Ética e Compliance da LIS Capital. Em atendimento à Comissão de Valores Imobiliários, transcrevemos abaixo seu conteúdo, conforme disposto no Capítulo 5 do Manual de Ética e Compliance. Não obstante, esta política deve ser analisada e interpretada em conjunto com as regras e diretrizes gerais do referido manual, incluindo, mas não se limitando, às matérias referentes à sua aplicabilidade, vigência e sanções por descumprimento. O Manual de Ética e Compliance também se encontra disponível na página da LIS Capital na rede mundial de computadores.

## ► POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

LIS CAPITAL - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

<b>Escopo</b>	Todas a Áreas	
<b>Autor</b>	Tito Ávila _ Diretor de Risco e Compliance	
<b>Próxima Revisão</b>	janeiro-23	
<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Supervisão</b>
1	fevereiro-16	Tito Ávila _ Diretor de Risco e Compliance

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL**

### **1.1. Objetivo**

O objetivo da política de investimento pessoal é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na LIS CAPITAL, os clientes da LIS CAPITAL e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na LIS CAPITAL.

A política de investimento pessoal exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da LIS CAPITAL e são complementares àquelas constantes nos demais capítulos deste Código; nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da LIS CAPITAL aqui descritas, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo III deste Código) será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

### **1.2. Regras Gerais**

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos ativos abaixo descritos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Comitê de Ética (os “Ativos Restritos”):

- 1) ações ou outros ativos emitidos por empresas Brasileiras não listadas, mas que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou geridos pela LIS CAPITAL, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento;
- 2) ações ou quotas de outras empresas administradoras de carteiras de valores mobiliários que não sejam controladas ou pertençam ao grupo econômico da LIS CAPITAL, ou seja, empresas concorrentes da LIS CAPITAL; e
- 3) operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

São permitidas operações, desde que supervisionadas pela LIS CAPITAL, com os “Ativos Acompanhados”, obedecendo às seguintes regras:

- 1) período de carência de 30 (trinta) dias entre a data de compra de venda desses ativos, exceto no caso de Ofertas Públicas de Ações (IPO), em que será permitida a venda antes do prazo estipulado;
- 2) operações devem ser feitas através de corretoras previamente aprovadas pelo Comitê de Ética;
- 3) o colaborador deve ser apresentado o extrato das operações realizadas nas corretoras sempre que solicitado pela LIS CAPITAL.

São considerados “Ativos Acompanhados” os seguintes ativos:

- 1) ações de companhias abertas Brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (i.e. debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo *Depositary Receipts* – DRs;

2) ações ou outros valores mobiliários listados em bolsas de valores no exterior, de emissão de companhias controladoras de companhias abertas Brasileiras, nos casos em que tais companhias abertas Brasileiras contribuam com participação relevante nos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior, assim entendidas as contribuições que representem percentual igual ou superior a 30% dos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela LIS CAPITAL. No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pela LIS CAPITAL, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da LIS CAPITAL e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso conforme o Anexo I ao presente Código, declarando eventuais investimentos realizados previamente à assinatura em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir o presente Código, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimento Pessoal (ou de qualquer outra parte deste Código) devem ser imediatamente informadas ao coordenador do Comitê de Ética, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

A política de investimentos descritas neste manual poderá ser substituída ou complementada por ato ou manual em separado que estabeleça todas as regras, declarações e políticas que garantam à correta aplicação destas premissas e qualquer tipo de violação as políticas definidas neste manual ou fora dele, sejam procedidas as tomadas as devidas providencias para a correção e cumprimento as regras.